

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.**

Processo Administrativo nº 2023027131

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de concertina e cercas eletrificadas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada nas Unidades Escolares, no intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão, conforme especificações mínimas indicadas neste termo referênciã.

### 2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

#### 2.1. Das condições de Participação:

2.1.1. **AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48, III ambos da Lei Complementar 123/2006, o presente **CERTAME** será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão da característica técnica e administrativa do objeto, pois seu de fracionamento não é vantajoso para a administração pública e poderá representar prejuízo ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 2.2. Descrição detalhada do Objeto:

1	Montagem da cerca elétrica	MT	981	R\$ 16,19	R\$ 15.882,39
2	Cerca concertina dupla clipada	MT	981	R\$ 47,00	R\$ 46.107,00
3	Kit fixação de concertina	UNID.	140	R\$ 16,33	R\$ 2.286,20
4	Haste de ferro	UNID.	145	R\$ 31,40	R\$ 4.553,00
5	Haste de alumínio	UNID.	53	R\$ 21,50	R\$ 1.139,50
6	Cordoalha para cerca elétrica	MT	2.195	R\$ 2,79	R\$ 6.124,05
7	Central de choque ecr 18 jfl	UNID.	4	R\$ 451,66	R\$ 1.806,64
8	Bateria 7amp 12v	UNID.	4	R\$ 202,66	R\$ 810,64
9	Sirene piezo 12v	UNID.	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
10	Haste de cobre para aterramento	UNID.	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
11	barra de metalon 50x30 chapa 18	UNID.	1	R\$ 198,33	R\$ 198,33
12	barra de metalon 30x20	UNID.	8	R\$ 145,33	R\$ 1.162,64

**2.3.** O valor Global **MÁXIMO ESTIMADO** é de **R\$ R\$ 80.884,39 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** cujos valores máximos estimado de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévias de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de concertina e cerca elétrica da necessidade de instalações para tentar proporcionar uma maior segurança nas unidades escolares, que não possuem pessoal (guardas, vigias, etc.) para efetuar a segurança, que são alvos corriqueiramente furtos e depredação do patrimônio público, acarretando detrimento ao cofre público municipal, uma vez que, as escolas é Patrimônio Público e como tal deve ser tratada, ou seja, ela é bem comum de todos, no entanto compete ao gestor coordenar a integração no sentido da preservação do seu patrimônio, do zelo pela manutenção e conservação. Assim, entendemos que a realização dos serviços é uma forma de garantir uma maior segurança a integridade física dos alunos, servidores no ambiente de trabalho, no acervo patrimonial e documental, contra a ação de terceiros, com intuito de não permitir sua depredação, danificação, violação, evasão e apropriação indevida, e possibilitará uma maior tranquilidade, mas Unidades Escolares, resguardando o próprio Erário.

### **4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:**

**4.1.** O Município de Catalão possui em sua rede municipal de educação unidades escolares que são alvos frequentes de invasão e furtos. Para tentar coibir essas invasões e furtos a Administração resolver instalar cerca elétrica.

**4.2.** O quantitativo dos serviços e dos equipamentos e materiais pretendidos para execução do objeto foi baseado em cada unidade escolar a ser beneficiada, conforme demonstrado abaixo.

### **CAIC, CMEI IRMÃ YOLANDA, SMAE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QUANTIDADE
1	Montagem da cerca elétrica	MT	748
2	Cerca concertina dupla clipada	MT	748
3	Kit fixação de concertina	UNID.	95
4	Haste de ferro	UNID.	120
5	Haste de alumínio	UNID.	
6	Cordoalha para cerca elétrica	MT	1496

7	Central de choque ecr 18 jfl	UNID.	2
8	Bateria 7amp 12v	UNID.	2
9	Sirene piezo 12v	UNID.	4
10	Haste de cobre para aterramento	UNID.	2
11	barra de metalon 50x30 chapa 18	UNID.	
12	barra de metalon 30x20	UNID.	

**ESCOLA DARIO PIRES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QUANTIDADE
1	Montagem da cerca elétrica	MT	131
2	Cerca concertina dupla clipada	MT	131
3	Kit fixação de concertina	UNID.	25
4	Haste de ferro	UNID.	15
5	Haste de alumínio	UNID.	28
6	Cordoalha para cerca elétrica	MT	393
7	Central de choque ecr 18 jfl	UNID.	1
8	Bateria 7amp 12v	UNID.	1
9	Sirene piezo 12v	UNID.	1
10	Haste de cobre para aterramento	UNID.	1
11	barra de metalon 50x30 chapa 18	UNID.	1
12	barra de metalon 30x20	UNID.	4

**CMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QUANTIDADE
1	Montagem da cerca elétrica	MT	102
2	Cerca concertina dupla clipada	MT	102
3	Kit fixação de concertina	UNID.	20
4	Haste de ferro	UNID.	10
5	Haste de alumínio	UNID.	25
6	Cordoalha para cerca elétrica	MT	306
7	Central de choque ecr 18 jfl	UNID.	1
8	Bateria 7amp 12v	UNID.	1
9	Sirene piezo 12v	UNID.	1
10	Haste de cobre para aterramento	UNID.	1
11	barra de metalon 50x30 chapa 18	UNID.	
12	barra de metalon 30x20	UNID.	4

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 7. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1. O objeto requisitado para esta aquisição com definição nos itens seguintes, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço Global**. Nessa acepção, os serviços de instalação e fornecimento de matérias de cerca elétrica foram agrupados em um único objeto.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que a adjudicação por menor preço global e melhor forma de execução nos serviços de instalação e no fornecimento de matérias de cerca elétrica, contendo seus itens agrupados em um objeto que representa todas as unidades escolares, objetivando no certame a existência de um vencedor único para execução do objeto.

7.3. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens irá comprometer a competitividade do procedimento e sim, acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

7.4. Por tanto essa decisão visa aumentar a economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento de todos serviços e materiais licitados, bem como ter um maior controle na garantia dos serviços prestado e também pode facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de na instalação do objeto, acarretando um grande prejuízo ao erário público.

7.5. Corroborando neste entendimento, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (**Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge**).

7.6. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

7.7. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Por isto dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento global, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

7.8. Nesse sentido, embora uma coisa possa ser divisível, a simples característica ou natureza de divisibilidade não é suficiente para nortear a viabilidade técnica, de modo que entendendo viável do ponto de vista técnico a escolha ora realizada, sendo a presente escolha de modo de adjudicação em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"*

7.9. Em que pese a regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, é necessário, neste caso concreto tanto a adjudicação global quanto união dos serviços e aplicação de peças em único, que se torna item unitário. Isso em razão da natureza do objeto a ser contratado, sem a qual haveria extrema dificuldade prática de execução contratual fracionada, exercida por dois ou mais fornecedores, incidindo sobre os mesmos aparelhos simultaneamente: um para entrega de peças outro para conserto. Escolha diversa traria risco para administração pública no tocante a garantia dos serviços e peças aplicadas, já que um não garante intervenção de outrem. É o que se teria, na prática

## **8. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

8.1. Os preços registrados terão validade de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

## **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

9.1. A garantia dos **SERVIÇOS** de instalação deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da data de atesto do seu recebimento definitivo.

9.2. Garantia da cerca **CONCERTINA ELETRIFICADA** deverá ser de 05 (cinco anos)

por defeito de Fabricação como ferrugem e oxidação.

**9.3.** Entregar **CERTIFICADOS DE GARANTIA** (fornecidos pelos fabricantes) dos equipamentos instalados: centrais de choque, baterias seladas e sirenes de alta potência, por período não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto do seu recebimento definitivo.

**9.4.** Todas as solicitações de serviços de garantia serão registradas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Contratada, objetivando o acompanhamento e controle da execução.

**9.5.** Quando for necessário qualquer atendimento de garantia, a Contratada deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.

**9.6.** A prestação de garantia é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**9.7.** Durante o prazo de garantia, a empresa contratada fica obrigada a efetuar a reparação da instalação de acordo com o padrão especificado no presente Termo de Referência.

**9.8.** Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no horário de expediente das 8:00 às 17:00h, ou excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, conforme critério do CONTRATANTE e sem custo adicional.

**9.9.** O início do atendimento de garantia não poderá ultrapassar o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contadas da solicitação efetuada por e-mail ou contato telefônico.

**9.10.** O término do atendimento de garantia, considerando o equipamento em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** do início do atendimento, observando-se, ainda, o seguinte:

- a. término do atendimento: aprovação do reparo pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Engenharia e Arquitetura.

## **10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

### **10.1. Eletrificador**

**10.1.1.** Tensão de Alimentação: 127-220 Vc.a. - 60 Hz - 12 Vc.c. Bateria. - Consumo: 11 W - Tensão do carregador de bateria: 13,8 Vc.c. +5% (pulsativo). Comprimento máximo de Fiação: 12.000 m. lineares - Tensão de saída em aberto: 18000 Volts +/- 10% - Energia do pulso de saída: 4 Joules - Duração do pulso de saída: 100 µs. - Frequência do pulso de saída: 0,83 Hz, 50 pulsos por minuto (- Dimensões: 295 x 235 x 120 mm. - Peso bruto (sem bateria): 800 g. - Corrente de saída com carga de 500 Ω: 2,8 A. - Corrente máxima fornecida pela saída de sirene (SIR): 200 mA - Corrente máxima fornecida pela saída auxiliar (+): 300 mA. - Recomendável utilização de bateria selada 12 Vc.c / 7 Ah para alimentação na falta de energia elétrica, estas características obedecem a norma do IEC 60335-2-76.

### **10.2. BATERIA**

**10.2.1.** Deve ser certificada pelo INMETRO e vir com bateria selada de 12V/7ª chumbo ácido.

### **10.3. CONCERTINA**

**10.3.1.** Material: Aço galvanizado com tratamento galvalume, Diâmetro/Altura: 45 centímetros, Dupla Clipada, Arame de Eletrificação e Isoladores.

**10.3.2.** Deve ser instalada em local protegido os Equipamentos eletrônicos contra umidade e intempéries, possuindo acesso para futuras manutenções. Deve dispor de bateria para o caso de falta de energia. Seguir demais orientações da Lei Estadual nº 14.077/2002.

**10.3.3.** O circuito de Rede elétrica para alimentar a central de choque deve ser exclusivo e ser devidamente identificado com disjuntor feito pela CONTRATADA.

**10.3.4.** A instalação desse circuito, incluindo materiais (buchas, parafusos, eletrodutos, caixas, terminais, fios e disjuntor), são de responsabilidade da Contratada.

**10.3.5.** Haste Copperweld alta camada, 5/8", 254 micras, 2 metros, com conector;

**10.3.6.** Nunca utilizar o neutro da rede como terra. Seguir demais orientações da Lei Estadual nº 14.077/2002;

**10.3.7.** Cabos de aterramentos deverão ser protegidos por eletro-dutos e caixas zincados.

#### **10.4. CABO DE ALTA ISOLAÇÃO DE 5mm.**

**10.4.1.** Cabo utilizado para ligar a cerca eletrificada à central de choque. Os cabos deverão ser acondicionados individualmente em eletrodutos de Zincados (embutido ou aparente);

**10.4.2.** Todos os cuidados deverão ser tomados para impedir a entrada de água nos eletrodutos;

**10.4.3.** O circuito Elétrico para central de choque deve ser exclusivo e com tubulação também exclusiva;

**10.4.4.** O encaminhamento desses eletrodutos deve estar distante de circuitos elétricos, telefônicos, de antena, e etc.;

**10.4.5.** Os cabos não devem ser entrelaçados ou cruzados, e devem ser instalados com espaçamento mínimo de 1cm (um centímetro) entre si. Caso a distância entre a central de choque e cerca seja superior a 20m (vinte metros) o espaçamento entre os cabos deve ser de 5cm (cinco centímetros). Seguir demais orientações da Lei Estadual nº 14.077/2002.

#### **10.5. SERVIÇOS ADICIONAIS**

**10.5.1.** A Contratada se responsabiliza por eventuais adaptações a serem feitas para atendimento do que é determinado neste escopo.

**10.5.2.** Fazem parte do objeto do fornecimento todos os serviços necessários para realização do que foi determinado neste escopo, tais como:

**10.5.3.** instalação (física) de todos os equipamentos a serem fornecidos;

**10.5.4.** configuração de todos os equipamentos;

**10.5.5.** instalação de infraestrutura necessária para correta execução do especificado neste escopo;

**10.5.6.** Pintura, alvenaria, e reparos para cumprimento do que foi determinado nesse escopo serão por conta da Contratada. Materiais necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os serviços e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e com a arquitetura, mantendo o padrão existente em cada local, sem que haja grandes modificações.

**10.5.7.** Após a conclusão integral dos serviços, deverá ser efetuada pela Contratada, a limpeza dos locais, dando destinação adequada ao entulho e a total recuperação dos ambientes

## **11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

**11.1.** A cerca elétrica deve ser instalada a uma altura entre a calçada interna/externa e o primeiro fio eletrificado de, no mínimo, 2,10m (dois metros e 10 centímetros).

**11.2.** O aterramento e demais ligações elétricas, eletrônicas que deverão ser realizadas para viabilizar a instalação e operação de todos os dispositivos e equipamentos, devem ser realizados dentro das Normas Brasileiras (NBR) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente quanto às conexões de força e ao isolamento de fiação em dutos apropriados.

**11.3.** A Contratada deve atentar que é terminantemente proibida a ligação direta dos dispositivos elétricos e/ou eletrônicos à entrada de energia de alimentação da edificação, bem como impedir que a vegetação, caso exista, venha a tocar a cerca elétrica. Este cuidado é de extrema importância, uma vez que isso resulta em fugas elétricas causando eventuais falsos disparos do sistema.

**11.4.** Os fios eletrificados devem estar devidamente tensionados, de forma a não formarem “barrigas” ao longo de sua extensão e suportarem balanços toleráveis das hastes por ação dos ventos, bem como possuírem em cada uma de suas extremidades junto aos isoladores das hastes, molas tensionadoras para viabilizar o repuxo automático – molas tensionadoras fornecidas pela Contratada.

**11.5.** A Contratada deverá executar os serviços cumprindo rigorosamente o que dispõe a Lei Estadual nº 14.077 de 04 de janeiro de 2002, que disciplina a instalação e manutenção de cercas elétricas no Estado de Goiás.

**11.6.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, e NR 35 – Trabalho em altura, devendo seus empregados estarem munidos de todos os equipamentos de segurança coletivos e individuais, além de treinados para o correto uso dos mesmos.

## **12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS:**

**12.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Educação.

**12.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento dos serviços em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

**12.3.** Os serviços serão realizados nas unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos Endereços abaixo relacionados, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h, devendo ser previamente agendados.

LOCAL	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL DARIO PIRES	RUA MINAS GERAIS Nº 325 – DISTRITO DE PIRES BELO, CATALÃO - GO
CMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA	RUA CAROLINA VAZ S/Nº – DISTRITO DE PIRES BELO, CATALÃO - GO
CAIC, CMEI IRMÃ YOLANDA, SMAE	RUA. TEM. COL. JOÃO CERQUEIRA NETTO, S/Nº JARDIM PRIMAVERA, CATALÃO - GO

12.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação.

12.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

12.7. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

12.8. O produto será recebido:

12.8.1. **PROVISORIAMENTE** e em até **03 (dias) úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

12.8.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dia uteis** do recebimento provisório.

12.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.10. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

### 13. DA CONTRATAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, podendo ser por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** No ato da contratação, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

**13.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**13.2.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**13.2.4.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**13.2.5.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**13.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**13.2.7.** Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

**13.3.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

**13.5.** Caso a Empresa quando for solicitada não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e civilmente.

**13.6.** A vigência do contrato não será vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preço, pois, se trata de instrumentos diversos e independentes entre si e sua duração ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme caput do artigo

57 da lei 8.666/1993.

## 12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

**12.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.**

**12.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**12.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**12.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**12.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**12.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**12.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**12.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

**12.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja

fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

**12.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**13.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos produtos em desacordo com o contrato.

**13.3.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

**13.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**13.6.** A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** Executar o objeto contratado assim que demandado pelo Contratante, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Departamento responsável. A Contratada será responsável pela instalação completa do sistema de cerca elétrica e por colocá-lo em perfeito funcionamento.

**14.2.** Instalar materiais e equipamentos novos e adequadamente, conforme recomendações do fabricante.

**14.3.** Entregar certificados de garantia (fornecidos pelos fabricantes) dos equipamentos instalados: centrais de choque, baterias seladas e sirenes de alta potência, por período não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto do seu recebimento definitivo.

**14.4.** Substituir os serviços e materiais em desacordo com a proposta, considerando todos os itens da Planilha, ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou, que porventura, sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**14.5.** Fornecer os materiais especificados de acordo com as condições previstas no presente Termo de Referência.

14.6. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.

14.7. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 35 – Trabalho em altura, devendo seus empregados estarem munidos de todos os equipamentos de segurança coletivos e individuais, além de treinados para o correto uso dos mesmos.

14.8. O Contratante poderá paralisar os serviços quando os empregados da Contratada não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no contrato.

14.9. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas correlatas, IEC e as pertinentes da ABNT.

14.10. Executar os serviços cumprindo rigorosamente a Lei Estadual nº 14.077 de 04 de janeiro de 2002, que disciplina a instalação e manutenção de cercas elétricas no Estado de Goiás.

14.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente Instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização do Contratante, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

14.12. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações da proposta de preço homologada ou que apresentem vício de qualidade.

14.13. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

14.14. Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

14.15. Caso não seja o fabricante dos materiais e equipamentos, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

14.16. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.17. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores do Contratante, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após

regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**14.18.** Providenciar a limpeza diária do local onde está ocorrendo a execução do serviço.

**14.19.** Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**14.20.** Cientificar, imediatamente e por escrito, o Contratante acerca da completa execução dos serviços, para que seja efetivado o recebimento provisório, adotando igual procedimento nos casos de pedido de prorrogação de prazo de entrega.

**14.21.** Não executar, sem a devida autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato, os serviços decorrentes de fatores não previstos ou somente evidenciados durante o transcorrer dos mesmos.

**14.22.** Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde estarão sendo realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários, aos servidores do Contratante e ao público em geral.

**14.23.** Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o Contratante qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

**14.24.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

**14.25.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos e materiais de primeira qualidade.

**14.26.** Os operários que executarão os serviços deverão manter-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda.

**14.27.** Os locais de intervenção, ao término dos serviços, deverão estar desobstruídos de materiais e sobras de materiais, componentes e equipamentos, detritos e tudo o mais que for considerado sobra pertinente à execução da contratação realizada.

**14.28.** Deverá apresentar ART, devidamente registrada junto ao CREA-GO, de elaboração de projeto e execução de cerca elétrica para cada sistema instalado.

**14.29.** Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

**14.30.** Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

**14.31.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

**14.32. Fornecer** os produtos dentro dos prazos de validade estabelecidos nos **subitens 11.1**, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às

especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

**14.33.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**14.34.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

**14.35.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**15.2.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **16. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 
- 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 18.1.6. Não mantiver a proposta;
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
  - 18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

- 19.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências